

**PORTARIA SES Nº 484/2018.**

**Institui o Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias para subsidiar a qualificação do atendimento e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, contidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de efetivar a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para a qualificação da assistência em todos os serviços do SUS;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Estadual da Saúde e articulação destas com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde das Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;

Considerando a Portaria Nº 1.391, de 16 de agosto de 2005 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, as diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

Considerando o Decreto Estadual Nº 45.555, de 19 de março de 2008 que Institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

Considerando a Resolução n. 66/2013 -CIB/RS que institui nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Estado do Rio Grande do Sul a Linha de Cuidado Integral às Pessoas com Doença Falciforme, estabelece diretrizes para sua organização e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta portaria institui o Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

~~**Art. 2º** O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias estará sob responsabilidade da Coordenação Estadual da Saúde da População Negra do Departamento de Ações em Saúde (DAS).~~

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho da Política Estadual da Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias sob responsabilidade do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados. [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021\)](#)

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias terá



as seguintes atribuições:

I - Propor, elaborar, acompanhar, fiscalizar e apoiar a implementação da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;

II - Sistematizar propostas de Ações e Planos que visem à promoção da equidade étnico-racial na atenção à saúde;

III - Apresentar subsídios técnicos e voltados para a implantação da Rede de Atenção à Saúde a Linha de Cuidado Integral às Pessoas com Doença Falciforme;

IV. Propor e implementar ações que objetivem a implantação da política e a efetivação da linha de cuidado;

V. Estimular a criação e apoiar as associações de pessoas com hemoglobinopatias

VI. Desenvolver atividades educativas;

~~Art. 4º O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias será composto por 16 (dezesesseis) integrantes, assim distribuídos:~~

~~I - 4 (quatro) representantes do Departamento de Ações em Saúde (DAS) sendo:~~

~~a. 1 (um) representante da Coordenação Estadual da Saúde da População Negra;~~

~~b. 1 (um) representante da Coordenação Estadual de Atenção básica;~~

~~c. 1 (um) representante da Coordenação Estadual da Saúde da Mulher;~~

~~d. 1 (um) representante do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN);~~

~~II - 1 (um) representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA);~~

~~III - 1 (um) representante da Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica (CPAF);~~

~~IV - 1 (um) representante da Hemorrede;~~

~~V - 1 (um) representante da Escola de Saúde Pública (ESP);~~

~~VI - 1 (um) representante do Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação (DGTI)~~

~~VII - 1 (um) representante do Departamento de Regulação Estadual;~~

~~VIII - 2 (dois) representantes dos Centros de Referência em doença Falciforme:~~

~~a. 1 (um) representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre;~~

~~b. 1 (um) representante do Grupo Hospitalar Conceição;~~

~~IX - 1 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, preferencialmente do setor de regulação;~~

~~X - 1 (um) representante de instituições de ensino;~~

~~XI - 2 (dois) representantes da sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação referente à Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias.~~

Art 4º O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias será composto por 16 integrantes, assim distribuídos: [Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021](#)

I - 3 (três) representantes do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados: [Redação dada pela Portaria SES Nº 671/2021](#)



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

a) 1 (um) representante da Divisão de Política de Sangue e Hemoderivados; [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

b) 1 (um) Clínica de Hematologia/HEMORGS; [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

c) 1 (um) Hemocentro Regional de Pelotas. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

II - 3 (três) representantes do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS): [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

a) 1 (um) representante da Saúde da População Negra – Divisão de Políticas de Promoção de Equidade; [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

b) 1 (um) representante da Divisão de Atenção Primária e Saúde; [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

c) 1 (um) representante do Coordenação Estadual de Triagem Neonatal. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

III - 1 (um) representante do Departamento de Gestão e Atenção Especializada (DGAE). [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

IV- 1 (um) representante do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF). [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

V- 1 (um) representante do Departamento de Regulação Estadual. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

VI - 3 (três) representantes dos Centros de Referência em Doença Falciforme, sendo: [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

a) 1 (um) representante do Hospital de Clínicas de Porto Alegre; [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

b) 1 (um) representante do Hospital Nossa Senhora da Conceição; [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

c) 1 (um) representante do Hospital da Criança Conceição. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

VII - 2 (dois) representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS ( Porto Alegre e interior do estado). [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

VIII - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde – CES. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

XI - 1 (um) representante da Associação Gaúcha da Doença Falciforme (AGAFAL). [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

~~§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e a respectiva suplência serão exercidas pelos/as representantes do Departamento de Ações em Saúde.~~

§ 1º A coordenação do Grupo Trabalho da Política Estadual da Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e a respectiva suplência serão exercidas pelos/as representantes do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados. [\(Redação dada pela Portaria SES N° 671/2021\)](#)

§ 2º Os/As Integrantes do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias serão indicados/as pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do grupo.



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 3º Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias a indicação dos representantes da sociedade civil de notório saber.

§ 4º O Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** O funcionamento do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias observará agenda pactuada com seus representantes.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente.

**Art. 6º** As funções dos integrantes do Grupo de Trabalho da Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias não serão remuneradas.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde